

11 DE MAIO

DE 1988



PREFEITURA DE JOÃO NEIVA

| N.º do Processo | Nº do Protocolo | Data do Protocolo | Data de Elaboração |
|------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|
| 7225/2023 | 4400/2023 | 05/10/2023 12:24:11 | 05/10/2023 12:24:10 |

Tipo

INSTALACAO DE POSTE

Número

2/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Interessado:

SEMDURB - SECRETARIA MUN. DE DES. URBANO, HAB. OBR

Ementa:

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

OFÍCIO SEMDURB/PMJN Nº 0653/2023

João Neiva, 05 de outubro de 2023

Excelentíssimo Sr.

PAULO SERGIO DE NARDI

Prefeito Municipal de João Neiva

REF.: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste encaminhar em anexo os documentos necessários para andamento da execução dos serviços de retirada e instalação de postes localizados no Bairro Piraqueaçu em João Neiva.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALLAN DANTAS DE
AZEVEDO:09471109760

Assinado de forma digital por
ALLAN DANTAS DE
AZEVEDO:09471109760
Dados: 2023.10.05 11:28:06 -03'00'

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Habitação e Obras Públicas.*

Decreto nº 8.025/2021



Assunto: **Fwd: PRO0154068 - OV 3125990 - OF. GP/PMJN Nº 610/2023 CRM:00013905877**

De: <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>

Para: Obras João Neiva <obras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 05/10/2023 11:13



- BOLETO OV 3125990.pdf (~32 KB)
- CARTA ORÇAMENTO - OV 3125990.pdf (~47 KB)

Olá bom dia!

Segue para prosseguimento.

Att.,

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de João Neiva
(27) 3258-4720

----- Mensagem original -----

Assunto::PRO0154068 - OV 3125990 - OF. GP/PMJN Nº 610/2023 CRM:00013905877

Data:03/10/2023 14:58

De: Poder Publico EDP ES <podpublico.es@edpbr.com.br>

Para::Vanessa dos Santos <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>, Gabinete João Neiva <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>, Gabinete do Prefeito <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>, Prefeitura Municipal de João Neiva Vanessa dos Santos <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>

Prezado, boa tarde!

Em atenção à solicitação protocolada sob o nº PRO0154068 - OV 3125990 encaminhamos em anexo Contrato de Execução de Obra, para assinatura do(s) representante(s) legal(is) e testemunha e boleto para pagamento.

Pedimos sua gentileza em:

- Imprimir o arquivo (o arquivo já possui 02 vias);
- Providenciar o preenchimento dos campos em branco (na coluna da direita "Interessado");
- Providenciar as assinaturas nos campos próprios e rubricar todas as demais páginas;
- Devolver os contratos/documentação pessoalmente ou via correios, através do endereço abaixo.

À EDP ES

Grandes Clientes e Poder Público/Contratos
Rua Florentino Faller, nº80, Ed Maxxi Torre I, 1ºAndar,
Enseada do Suá
Vitória ES CEP: 29.050-310
Protocolo: PRO0154068 - OV 3125990

Ah! Você também pode acompanhar o andamento do processo através da nossa agência virtual, basta informar um dos protocolos (neta ou ordem de venda).



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020

fls. 3

<https://www.edponline.com.br/es/servicos-externos/consulta-solicitacao>

Para esclarecimentos adicionais V.S.^a poderá entrar em contato com nossa Central de Atendimento ao Poder Público – 0800 721 5671.

A EDP Espírito Santo agradece a parceria!



Hevelyse Griffo Wanguestel Raphael

EDP ES DISTRIB DE ENERGIA

Poder Público

a R FLORENTINO FALLER,80 ED MAXXI TORRE I, ENSEADA DO SUA VIT Brazil



----- Mensagem Original -----

De: Poder Publico EDP ES <podpublico.es@edpbr.com.br>;

Recebidos: Tue Aug 29 2023 16:00:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Para: Poder Publico EDP ES <podpublico.es@edpbr.com.br>; Vanessa dos Santos <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>; Gabinete João Neiva <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>; Gabinete do Prefeito <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>; Prefeitura Municipal de João Neiva Vanessa dos Santos <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>; Poder Publico ES <podpublico.es@edpbr.com.br>;

Assunto: RE: Encaminhamento do OF. GP/PMJN Nº 610/2023 CRM:00013905877

Prezado Cliente,

Boa Tarde!

Tudo bem?

Informamos que em atendimento a vossa solicitação, através do **PRO0154068** foi criada a **Ordem de Venda 3125990**, para elaboração de Estudos e Orçamento.

Prazo: até 30 dias (exceto quando depender de aprovação de entidades externas).

Cabe ainda informar que V.S.^a poderá acompanhar o andamento do seu processo através da nossa agência virtual.

<https://www.edponline.com.br/es/servicos-externos/consulta-solicitacao>

A EDP agradece a parceria!

Atenciosamente,



Isabela Mendes

EDP ES

Poder Público



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020

fls. 4

----- Mensagem Original -----

De: Vanessa dos Santos <gabinete@joaoneiva.es.gov.br>;

Recebidos: Thu Aug 24 2023 13:39:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Para: Poder Publico EDP ES <poderpublico.es@edpbr.com.br>; Poder Publico ES <poderpublico.es@edpbr.com.br>;

Assunto: Encaminhamento do OF. GP/PMJN Nº 610/2023

Prezados,

De ordem do Senhor Prefeito, Paulo Sergio De Nardi, segue **OF. GP/PMJN Nº 610/2023**, para que seja realizada a realocação da rede no bairro Piraqueçu, conforme anexo.

--

Att.,

Vanessa dos Santos

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de João Neiva

(27) 3258-4720

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem e os ficheiros em anexo podem conter informação confidencial e/ou privilegiada, que não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída, nos termos da lei vigente.

Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que não divulgue nem faça uso desta informação. Agradecemos que avise o remetente da mesma, por correio eletrónico, e apague este e-mail do seu sistema.

AVISO DE CONFIDENCIALIDAD:

Este mensaje y los archivos adjuntos pueden contener información confidencial y/o privilegiada, que no deberá ser divulgada, copiada, guardada o distribuida de acuerdo al cumplimiento de la ley vigente.

Si ha recibido este mensaje por error, le pedimos que no divulgue o haga uso de esta información. Le agradecemos que notifique el error al remitente enviándole un correo electrónico y elimine este email de su dispositivo.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020

https://webmail-seguro@joaoneiva.es.gov.br/v2/?_task=mail&_safe=1&_uid=14764&_inbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

MUNICIPIO DE JOAO NEIVA
AV PRES GETULIO VARGAS 157
29680-000 - CENTRO - JOAO NEIVA - ES

Assunto: REMOÇÃO DE POSTE
Nº do protocolo: 0366696807
Referência EDP: Ordem de Venda: 3125990
Endereço de instalação: AV PRES GETULIO VARGAS 157 - JOAO NEIVA - ES
Categoria de atendimento:
Sistema: Tensão:
Nº Ofício:

Caro Cliente,

Em atenção à solicitação de REMOÇÃO DE POSTE para o endereço supracitado, a EDP informa que, para o atendimento, será necessária a execução de obras na rede de distribuição de energia elétrica. Os serviços a serem executados são os seguintes:

RETIRAR 01 POSTE
INSTALAR 02 POSTES
SUBSTITUIR 11 METROS DE REDE SECUNDÁRIA

Elaboramos o orçamento dos serviços, que resultou no valor de R\$ 8.904,47, de sua total responsabilidade, conforme estabelece a Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021

A seguir será apresentado o detalhamento do orçamento prévio em questão.

1 - Relação de obras e serviços:

| | | |
|-----------------------|-----|----------|
| Material a Instalar | R\$ | 5.454,50 |
| Mão de Obra | R\$ | 3.455,46 |
| PIS/PASEP | R\$ | 0,00 |
| COFINS | R\$ | 0,00 |
| Material a Retirar | R\$ | 5,49- |
| | | |
| Custo Total | R\$ | 8.904,47 |
| Serviços de Terceiros | R\$ | 0,00 |
| Participação EDP | R\$ | 0,00 |
| Participação Cliente | R\$ | 8.904,47 |

2 - Cronograma físico-financeiro para execução das obras:

a. O orçamento é válido pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento desta correspondência, perdendo a validade após esse período.

b. O boleto bancário para pagamento do orçamento deverá ser solicitado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis nos canais de atendimento da EDP, no prazo limite informado no item a.



c. A conclusão da obra se dará em até 365 dias, após o seu início, em conformidade com a REN nº1000/2021 e ao Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica anexo.

3. A EDP esclarece que as obras poderão ser suspensas nas hipóteses e observadas as consequências do Artigo 89, da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021.

4. Ao aprovar o orçamento de conexão você poderá formalizar um pedido com o intuito de antecipação do prazo para a conclusão das obras, para avaliação da EDP, nos termos do Artigo 86 e seguintes da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021. Exercida essa opção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a EDP formalizará resposta informando sobre:

a. Se é possível a antecipação pelo aporte de recursos, e como deve ser realizado o pagamento, justificando em caso de impossibilidade;

b. O procedimento para execução da obra e a metodologia de restituição, caso opte pela execução direta dos serviços de rede acima informados, de maneira que, confirmada a opção, a EDP contará com mais 10(dez) dias úteis para disponibilizar gratuitamente as informações dispostas nos incisos do §2º, Artigo 86 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, bem como para formalizar um contrato detalhando as condições e valores.

5. Quanto a conexão da unidade consumidora pela EDP, outras alternativas foram analisadas, conforme detalhes reportados abaixo:

6. Dados do atendimento:

a. Tensão de Fornecimento:

Circuito:

Bloco Fonte:

b. Tipo Medição:

Classificação da Atividade da instalação:

Tarifa aplicável: Ainda não possui instalação

c. Indicadores de continuidade:

| Indicador | Valor Padrão | Valor Apurado |
|-----------|--------------|---------------|
| DIC | 0,00 | 0,00 |
| FIC | 0,00 | 0,00 |
| DMIC | 0,00 | 0,00 |
| DEC | 0,00 | 0,00 |
| FEC | 0,00 | 0,00 |

d. É necessária a aprovação de projeto junto à EDP nos casos discriminados na Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, se destacando os casos de:

- Existência de sistema de geração de energia elétrica na instalação;
- Carga declarada acima de 75kW;
- Interligação de rede particular de distribuição elétrica.

e. Se a instalação possuir cargas especiais como aparelhos de raios X, máquinas de solda, fornos elétricos a arco, fornos elétricos de indução, retificadores, equipamentos de eletrólise, ou qualquer outro equipamento perturbador à rede elétrica, se faz necessário que o cliente instale equipamentos de correção ou implemente ações de mitigação, a fim de anular e/ou reduzir a perturbação produzida.



f. Os motores devem possuir dispositivos de proteção conforme estabelecidos na NBR-5410.

g. Limites de potência para ligação de motores, em rede de distribuição:

| Tensão de Fornecimento | Máxima Potência Motor Monofásico | Máxima Potência Motor Trifásico |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| 127/220 V | 1,0 cv | 5,0 cv |
| 220/380 V | 1,0 cv | 5,0 cv |
| 127/254 V | 5,0 cv | 5,0 cv |

h. Motores Trifásicos até a potência até 30 cv poderão ser energizados através de redes monofásicas rurais com tensão disponibilizadas em 127/254 V desde que sejam instalados inversores de frequência compatível com a potência do motor e com a tensão disponibilizada pela concessionária no local da instalação.

i. Características técnicas mínimas dos inversores de frequência:

- Tensão nominal de alimentação monofásica: 254 VAC com variação $\pm 10\%$ e frequência 60 Hz;
- Tensão de saída para alimentação de motor trifásico: 220 VAC - 60 Hz;
- Proteção termomagnética com função de desligamento em casos de tensão acima de 254 V + 10%;
- Função inteligente de gerenciamento de corrente permitindo que o inversor opere momentaneamente com tensão 254 V - 10%.

j. Solicitações junto a órgãos externos:

A EDP permanece à disposição para esclarecimentos adicionais, por meio dos canais de atendimento abaixo:

- Central de Atendimento: 0800 721 0707 (Clientes Baixa Tensão)
- Central de Atendimento: 0800 721 5671 (Grandes Clientes e Poder Público)
- Agência presencial: consulte o endereço mais próximo em:

<https://www.edp.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial/>

Atenciosamente,
EDP.



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM FORMALIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

| | |
|----------------|-------------------------|
| Nº Instalação: | Ordem de Venda: 3125990 |
|----------------|-------------------------|

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DISTRIBUIDORA

| | |
|--|--------------------------|
| Razão Social: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA | CNPJ: 28.152.650/0001-71 |
| Endereço: Rua Florentino Faller, Nº 80 - Ed. Maxxi 1 - Enseada do Suá - Vitória - ES | Inscrição Estadual: |

CONSUMIDOR

| | | |
|--|----------------------------|------------------|
| Razão Social: MUNICIPIO DE JOAO NEIVA | | |
| Endereço do Consumidor: AV PRES GETULIO VARGAS 157 29680-000 CENTRO - JOAO NEIVA - ES | | |
| CNPJ/CPF: 31.776.479/0001-86 | Inscrição Estadual: ISENT0 | |
| Unidade Consumidora: | | |
| Endereço de Execução dos Serviços: AV PRES GETULIO VARGAS 157 29680-000 JOAO NEIVA - CENTRO - ES | | |
| CNPJ Filial: | Inscrição Estadual: | Inscrição Rural: |

1. SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR

| |
|------------------|
| REMOÇÃO DE POSTE |
|------------------|

2. PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇOS/OBRA

| |
|---|
| TREZENTOS E SESENTA E CINCO dias, contados do início de sua execução, conforme cronograma apresentado pela DISTRIBUIDORA. |
|---|

3. CUSTO TOTAL DO SERVIÇO/OBRA

| |
|---|
| R\$ OITO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS |
|---|

4. ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA

| |
|----------------|
| R\$ ZERO REAIS |
|----------------|

5. PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CONSUMIDOR OU SERVIÇOS COBRÁVEIS

| |
|---|
| R\$ OITO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS |
|---|

6. RESTRIÇÕES OPERATIVAS

| |
|-----------------|
| Não se aplicam. |
|-----------------|



7. DADOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

| DISTRIBUIDORA | CONSUMIDOR |
|---|---|
| Endereço Correspondência: Rua Florentino Faller, nº 80 - Ed. Maxxi 1 - Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310 | Contato: (27)99957-7792 |
| Email: duvidastecnicasmtbt-es@edp.com | Endereço Correspondência: AV PRES GETULIO VARGAS 157 29680-000 CENTRO - JOAO NEIVA - ES |
| Telefones: Clientes Baixa Tensão: 0800 721 0707 Grandes Clientes e Poder Público: 0800 721 5671 | Email: TERESITABORRINI@YAHOO.COM.BR |
| Agência presencial: consulte o endereço mais próximo em: https://www.edp.com.br/canais-de-atendimento/atendimento-presencial/ | Telefone / Celular: (27)98824-2613 |

CONDIÇÕES GERAIS

As partes, devida e legalmente representadas, resolvem celebrar este Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica, com Formalização de Responsabilidade Financeira e Compromisso de Pagamento, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 9.074/95 e da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000, de 07 dezembro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto disciplinar as condições para a execução e custeio do **SERVIÇO/OBRA** na rede de distribuição de energia elétrica da **DISTRIBUIDORA**, para viabilizar o atendimento do **CONSUMIDOR**, conforme o indicado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

1.2. As expressões e termos técnicos utilizados neste **CONTRATO**, exceto quando especificado em contrário, têm o significado descritos no Anexo I - Das Definições e, na sua ausência, na legislação vigente, em especial na Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021.

2. DO CUSTO DO SERVIÇO/OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo total do **SERVIÇO/OBRA** objeto deste **CONTRATO** encontra-se especificado nas **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, conforme **ORÇAMENTO** apresentado pela **DISTRIBUIDORA** e aprovado pelo **CONSUMIDOR**, mediante a assinatura deste **CONTRATO**.

3. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

3.1. O presente **CONTRATO** entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento das obrigações pelas **PARTES**.

3.2. O **SERVIÇO/OBRA** será executado após a assinatura e entrega da via original do presente **CONTRATO** à **DISTRIBUIDORA**.

3.3. O prazo para a conclusão do serviço/obra se encontra especificado no Item 2 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.3.1. Para contagem do prazo computam-se os dias consecutivos, devendo excluir o dia de início e incluir o dia de término.

3.4. Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão do **SERVIÇO/OBRA** a cargo da **DISTRIBUIDORA**, podem ser suspensos, nos termos e observadas as consequências estabelecidas no Artigo 89,



da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000, de 07 dezembro de 2021, bem como em razão de decisão judicial ou determinação de decisão administrativa, da administração pública.

4. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e na legislação e regulação vigentes, o **CONSUMIDOR** se responsabiliza a:

4.1.1. Atender em sua **UNIDADE CONSUMIDORA** as normas e padrões disponibilizados pela **DISTRIBUIDORA**, assim como daquelas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, naquilo que couber e não dispuser contrariamente a regulamentação da **ANEEL**

4.1.2. Instalar, quando exigido pela **DISTRIBUIDORA**, em locais apropriados de livre e fácil acesso, caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados à instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da **DISTRIBUIDORA** necessários a medição de consumo de energia elétrica e demanda de potência, quando houver, e proteger essas instalações.

4.1.3. Fornecer informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na **UNIDADE CONSUMIDORA**, à finalidade da utilização da energia elétrica, da necessidade, bem como de comunicar eventuais alterações supervenientes;

4.1.4. Apresentar documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel, para fins de alteração da titularidade da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

4.1.5. Construir em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança, compartimento destinado, exclusivamente, à instalação de equipamentos de transformação e proteção da **DISTRIBUIDORA** ou do **CONSUMIDOR**, necessários ao atendimento da **UNIDADE CONSUMIDORA**;

4.1.6. Ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para a conexão da **UNIDADE CONSUMIDORA** e não amortizados.

4.1.7. Se titular de unidade consumidora do grupo A, é responsável pelas instalações necessárias ao abaixamento da tensão, transporte de energia e proteção dos sistemas, além do **PONTO DE CONEXÃO**.

4.2. Sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e na legislação e regulação vigentes, a **DISTRIBUIDORA** se responsabiliza a:

4.2.1. A adotar todas as providências com vistas a viabilizar a conexão, operar e manter o seu sistema elétrico até o **PONTO DE CONEXÃO**, caracterizado como o limite de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis.

4.2.2. No caso de solicitações de atendimento para unidades consumidoras as com tensão maior que 2,3 kV, a execução do **SERVIÇO/OBRA** pela **DISTRIBUIDORA** deve ser precedida da assinatura, pelas **PARTES**, conforme o caso, do do **CONTRATO** de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, em razão do descumprimento de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, desde que não sanados, quando possível, dentro de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de notificação pela parte infratora.

5.2. Este **CONTRATO** será rescindido imediatamente caso qualquer uma das **PARTES** venha a ter revogada qualquer autorização legal, governamental ou regulatória indispensável ao cumprimento das atividades e obrigações previstas no presente **CONTRATO**.



6. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

6.1. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, o **CONSUMIDOR** será responsável por ressarcir o valor correspondente ao Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD devidamente atualizado, incluindo-se o custo para a retirada da Rede, na hipótese comprovada de que a Rede não pode ser utilizada para ligação de outras unidades consumidoras, descontando-se o crédito correspondente ao eventual aproveitamento de material.

6.2. O **CONSUMIDOR**, no caso de desistência quanto ao pedido que deu origem ao **SERVIÇO/OBRA** ficará responsável pelos custos de remoção e/ou desfazimento das instalações que se mostrarem necessárias, além de ressarcimento de eventuais prejuízos que a **DISTRIBUIDORA** venha a suportar em razão da referida desistência.

6.3. O pagamento estabelecido nesta Cláusula 6 deverá ser realizado em 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação pelo **CONSUMIDOR**.

7. RESTRIÇÕES OPERATIVAS E CONEXÃO TEMPORÁRIA

7.1. Na hipótese de existência do atendimento e conexão com restrições operativas até a conclusão do **SERVIÇO/OBRA**, conforme indicado no item 6 das condições específicas, aplicar-se-ão as condições das conexões temporárias, conforme Título II, Capítulo III da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021.

8. DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

8.1. As **PARTES** declarem e garantem uma à outra que:

8.1.1. Conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as Leis Anticorrupção, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei da Defesa da Concorrência, Lei das Licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislação sobre Ética"), no que for aplicável;

8.1.2. Não violaram e não as violarão, não praticaram e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal;

8.1.3. Não tomaram e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra;

8.1.4. Não realizaram e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer em desacordo com a Legislação sobre Ética, de forma direta ou indireta, uma à outra ou quaisquer terceiros;

8.1.5. Mantiveram e manterão, durante todo o relacionamento decorrente do presente **CONTRATO** (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislação sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

8.1.6. Já têm implementado um programa de conformidade, treinamento, canal de comunicação eficaz ou qualquer outro mecanismo para a prevenção e detecção de violação da Legislação sobre Ética e dos requisitos estabelecidos nesta cláusula;

8.1.7. Salvo conforme previamente divulgado à outra PARTE, nenhum dos conselheiros, diretores, sócios ou empregados da PARTE diretamente envolvidos neste **CONTRATO** é atualmente um agente público. Cada Parte deverá informar a outra, imediatamente e por escrito, quando qualquer de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados tornar-se um agente público;

8.1.8. Manterão seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com



detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objeto do presente **CONTRATO**;

8.1.9. Não têm nenhuma relação atual ou iminente que crie conflito de interesses ou que de algum modo inviabilize a execução do objeto deste **CONTRATO**; e

8.1.10. Todas as informações enviadas à outra PARTE, sob as penas da legislação aplicável, são completas, verdadeiras e precisas assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, no momento em que foram prestadas.

8.2. Cada uma das **PARTES** deverá, no âmbito deste **CONTRATO** e na hipótese de violação de qualquer dos itens supramencionados, (i) informar imediatamente a outra PARTE acerca das referidas violações; e, (ii) isentar a Parte inocente de toda e qualquer responsabilidade relacionada à referida violação, indenizando-a por quaisquer perdas e danos, custos ou despesas, incluindo, mas não se limitando, às condenações administrativas ou judiciais e honorários ("Danos") que vier a incorrer para a defesa de seus direitos e interesses.

8.3. As **PARTES** concordam que o descumprimento das condições dispostas no presente documento poderá ensejar a rescisão motivada do presente **CONTRATO**, mediante notificação da parte inocente à inadimplente, observadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

8.4. As **PARTES** estabelecem entre si a obrigação de apresentar todo e qualquer documento que, solicitado de forma justificada pela outra PARTE, ateste o adimplemento das obrigações contratuais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer comunicações realizadas entre as **PARTES** deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente com protocolo de recebimento, ou transmitidas através de cartas, ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, para os endereços indicados no preâmbulo deste **CONTRATO**.

9.2. Para efeitos deste **CONTRATO**, Caso Fortuito e Força Maior têm o mesmo significado dado pelo Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, atendidas as condições legais pertinentes, poderão ser transmitidos aos sucessores e cessionários do **CONSUMIDOR**, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência realizada pelo **CONSUMIDOR** terá validade sem a prévia comunicação deste e aceitação, por escrito, pela **DISTRIBUIDORA**.

9.4. O não exercício pelas **PARTES** de quaisquer direitos ou faculdades previstas neste **CONTRATO**, ou a eventual tolerância de atrasos das **PARTES** no cumprimento de suas obrigações, não afetará aqueles direitos ou faculdades, nem implicará em novação e renúncia a novas oportunidades para o seu exercício, e não constituirá precedente no caso de reivindicações futuras relativas ao cumprimento dos termos deste **CONTRATO**.

9.5. Este **CONTRATO** reger-se-á por e será interpretado de acordo com a legislação brasileira e à regulação do setor elétrico, que prevalecerão nos casos omissos, assim como quando conflitante com qualquer dispositivo do presente **CONTRATO**.

9.6. Quaisquer modificações supervenientes na legislação ou regulação aplicável e/ou promulgação de novos atos normativos que venham a repercutir neste **CONTRATO** considerar-se-ão, para todos os efeitos, automática e imediatamente aplicáveis.

9.7. O presente **CONTRATO** constitui título executivo, nos termos do Código de Processo Civil.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para a solução de quaisquer litígios ou ações decorrentes deste



CONTRATO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as **PARTES** justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

JOAO NEIVA, _____ de _____ de _____.

DISTRIBUIDORA
EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SA

INTERRESADO
MUNICIPIO DE JOAO NEIVA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas

ANEXO I DAS DEFINIÇÕES

"AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL": Autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia - MME, tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, a transmissão, a distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal;



"CONSUMIDOR": pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s), devidamente qualificada nas **CONDIÇÕES ESPÉCÍFICAS**;

CONTRATO: Contrato de Execução de Serviço na Rede de Distribuição de Energia Elétrica com Formalização de Responsabilidade Financeira e Compromisso de Pagamento firmado pelas PARTES estabelecendo os termos e condições para a execução do **SERVIÇO/OBRA** e os compromissos financeiros relacionados;

"DISTRIBUIDORA": agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, devidamente qualificada nas **CONDIÇÕES ESPÉCÍFICAS**;

"ENCARGO DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD": valor em Reais (R\$) de responsabilidade da DISTRIBUIDORA no custo da obra.

"ORÇAMENTO": documento elaborado pela DISTRIBUIDORA referente à solicitação do **CONSUMIDOR**, que faz parte integrante deste **CONTRATO**;

PARTE: A **DISTRIBUIDORA** ou o **CONSUMIDOR** individualmente;

PARTES: A **DISTRIBUIDORA** em conjunto com o **CONSUMIDOR**;

"PONTO DE CONEXÃO": conjunto de materiais e equipamentos que se destina a estabelecer a conexão entre as instalações da distribuidora e do consumidor e demais usuários, observado o Título I, Capítulo II, Seção III da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000 de 07 dezembro de 2021;

"SERVIÇO/OBRA": significa as obras e os serviços necessário no sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** para atender a solicitação do **CONSUMIDOR**;

"UNIDADE CONSUMIDORA": conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um **PONTO DE CONEXÃO**, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas, indicada pelo **CONSUMIDOR**.





FATURA
NOTA DE DÉBITO
DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL

EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIB. ENERGIA SA
RUA GENESIO F. SANTOS , 9999
29680-000 - VILA NOVA - JOAO NEIVA - ES
Tel.: Fax:

CCM nº Nº da Fatura/Nota de Débito
93610294

Inscrição Estadual CNPJ(MF)
28.152.650/0022-04

DESTINATÁRIO/TITULAR DA CONTA
Nome/Razão Social - Endereço
MUNICIPIO DE JOAO NEIVA
AV PRES GETULIO VARGAS,157
CENTRO - JOAO NEIVA - ES

LOCAL DE CONSUMO/EXECUÇÃO
Nº Carta - AV PRES GETULIO
VARGAS 157

CEP 29680-000 CNPJ 31776479000186

| Nº Cliente | Nº Doc. Pagam. | Data de Emissão | Data Apresentação | Data Vencimento |
|------------|----------------|-----------------|-------------------|-----------------|
| 153136100 | 93610294 | 03.10.2023 | 04.10.2023 | 02.12.2023 |

| Descrição | Faturado | Preço Unitário | Valor Total |
|-------------------|----------|----------------|-------------|
| Remoção de Postes | 1,000 | 8.904,47 | 8.904,47 |

Vencimentos

| Parcelas | Data | Valor R\$ |
|----------|------------|-----------|
| 001 | 02.12.2023 | 8.904,47 |

Total à Pagar (R\$)

8.904,47



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

| | | | | | |
|---|--|---------------------------|--------------------|------------------------------------|---|
| BANCO SICOOB | | 756-0 | | | |
| Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na Rede SICOOB | | | | | Vencimento 02.12.2023 |
| Beneficiário EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIB. ENERGIA SA 28.152.650/0022-04 / Pç Costa Pereira, 210-Centro-Vitória/ES | | | | | Agência/Código Beneficiário 3010/01421131 |
| Data do Documento 02.12.2023 | Número do Documento 93610294 | Espécie Doc. DM | Aceite N | Data do Proc. 03.10.2023 | Nosso Número 0003676709 |
| Uso do Banco | Carteira 01 | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=)Valor do Documento 8.904,47 |
| Instruções Ref Nota Fiscal Doc Vendas 3125990 | | | | | (-)Desconto/Abatimento |
| | | | | | Outras Deduções |
| | | | | | (+)Mora/Multa |
| | | | | | (+)Outros Acréscimos |
| Pagador MUNICIPIO DE JOAO NEIVA AV PRES GETULIO VARGAS,157 CENTRO JOAO NEIVA - ES 29680-000 31776479000186 ISENTO Sacador/Avalista | | | | | Valor Cobrado |

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação

| | | | | | |
|---|--|---------------------------|--------------------|--|---|
| BANCO SICOOB | | 756-0 | | 75691.30102 01142.113131 67670. 920015 9 95520000890447 | |
| Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na Rede SICOOB | | | | | Vencimento 02.12.2023 |
| Beneficiário EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIB. ENERGIA SA 28.152.650/0022-04 /Pç Costa Pereira, 210-Centro-Vitória/ES | | | | | Agência/Código Beneficiário 3010/01421131 |
| Data do Documento 02.12.2023 | Número do Documento 93610294 | Espécie Doc. DM | Aceite N | Data do Proc. 03.10.2023 | Nosso Número 0003676709 |
| Uso do Banco | Carteira 01 | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=)Valor do Documento 8.904,47 |
| Instruções Ref Nota Fiscal Doc Vendas 3125990 | | | | | (-)Desconto/Abatimento |
| | | | | | Outras Deduções |
| | | | | | (+)Mora/Multa |
| | | | | | (+)Outros Acréscimos |
| Pagador MUNICIPIO DE JOAO NEIVA AV PRES GETULIO VARGAS,157 CENTRO JOAO NEIVA - ES 29680-000 31776479000186 ISENTO Sacador/Avalista | | | | | Valor Cobrado |

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350032003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003800390037003A005000

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em **05/10/2023 12:24**

Checksum: **019EDDE17AD83B5C5BDBCF8CABE47ECE8B23AD1BB1FB409007DDA20C37B34433**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 05 de outubro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 7225/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

EM ANDAMENTO.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Protocolo Automático





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 06 de outubro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO
Para: PROCURADORIA GERAL

Referência:
Processo nº 7225/2023
Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:
Encaminhamento o processo para análise e parecer.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

VANESSA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360033003900340033003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 10/10/2023 07:21

Checksum: **780AD5A1F96BAF23B95960E567875BAA21FA340225EAD87F78FC366B762A5266**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 10 de outubro de 2023.

De: PROCURADORIA GERAL

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7225/2023

Proposição: INSTALAÇÃO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue parecer

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIO CESAR NEGRI
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360034003000390033003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIO CESAR NEGRI** em 10/10/2023 17:37

Checksum: **4E8DBDBFA5AC39222AFB9AED5C3A59CB2A2664936DD32B6402CDCBB495F06CDD**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº: 7225/2023

Requerente: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A.

Assunto: Contrato de remoção de postes e instalação – contrato de adesão

Trata-se de consulta deste Município, pelo Ofício OF.SEMDUR/PMJN Nº. 0653/2023 direcionado ao Gabinete do Prefeito e este, através do OF. GP/PMJN Nº 610/2023, inaugurou o protocolo nº. PRO0154068 foi criada a Ordem de Venda 3125990 no sistema da EDP EXCELSA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA (CNPJ Nº. 28.152.650/0001-71) para remoção de retirar 01 poste instalar 02 postes substituir 11 metros de rede secundária na Av. Presidente Vargas, nº. 157, Centro, João Neiva-ES,.

Os autos retornaram instruídos com o PRO0154068 foi criada a Ordem de Venda 3125990 o Referência EDP: Ordem de Venda: 3125990 e sua aceitação pelo protocolo 0366696807, item 1.2 deste sistema.

Consta o custo operacional deste serviço, vindo pela proposta no total de R\$ 8.904,47 e o contrato de adesão com a distribuidora de energia deste Estado, item 1.2 deste sistema

Ou seja, veio para análise jurídica quanto a assinatura de contrato de adesão nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº. 414/2010, alterada pela Resolução Normativa nº. 888/2020, enviada pela EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Registra-se a forma da Resolução Normativa ANEEL nº. 1000/2021, que prevê o instrumento de adesão (contrato de adesão) para estes casos.

Veio minuta do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica – Contrato de Adesão – Grupo B – Poder Público – remoção de postes e instalação, com destaque para o preenchimento do preambulo (qualificação do representante do Município).

Vieram os autos para parecer.

A nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 191, prevê que ela entrará em vigor na data de sua publicação, estabelecendo-se com isso sua imediata eficácia e se afastando a regra geral do prazo de *vacatio legis* da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Inovando com o propósito de conferir ao administrador público um período de testes para melhor aplicação da novel Lei n. 14.133/2021, institui-se um regime de transição e convivência em face do arcabouço normativo da Lei n. 8.666/1993, admitindo-se por um prazo de dois anos a escolha da norma de base da contratação.

Vejamos a redação dos arts. 191 e 193 da Lei n. 14.133/2021:



Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
[...]

Art. 193. Revogam-se:

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Dessa maneira, é conveniente estabelecer, desde já, os fundamentos para os casos ocorridos em contratos celebrados no regime da novel legislação e também no antigo arcabouço normativo, uma vez que os contratos seguirão o regime selecionado no período de transição.

Sobre a Administração pública como usuária do serviço público, esclarece Ronny Charles:

As relações contratuais envolvendo concessionárias de serviço público e órgãos públicos é um tema que gera certas contradições, muitas vezes por tal relação envolve um contrato bilateral, eminentemente, sinalagmático e de interesses contrapostos, no qual participam, em ambos os pólos, representantes da Administração Pública.

Isso porque, embora o órgão público usuário seja uma extensão do Ente público que o criou, pela técnica de desconcentração (no caso da criação de autarquias, a técnica é descentralização), a concessionária de serviço público exerce a atividade de prestação de um serviço público econômico, com competência delegada por ente federal, pela técnica de descentralização negocial da titularidade para prestação de um serviço público.

Não é à toa, que a Lei n.º 8.666 dá tratamento diferenciado aos contratos em que a Administração por parte como usuário de serviço público, permitindo a aplicação do regime jurídico dos contratos administrativos “no que couber”. Sob o ponto de vista administrativo, quando um órgão público é usuário de um serviço público prestado por concessionária, a relação contratual envolve dois representantes do Poder Público, o que justifica a relativização das cláusulas extravagantes naturais a um contrato administrativo, que emprestam certa posição vertical ao Poder Público contratante. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 7. ed. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2015).

Conforme prevê a Lei n. 8.666/93, nos contratos em que a Administração Pública é parte como usuária de serviço público a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos ocorre de forma subsidiária, por meio das disposições contidas nos artigos 55 e 58 a 61 e das normais gerais, no que couber, senão vejamos:

Art. 62. [...] § 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:



II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

Isso quer dizer, tais contratos serão regidos pelas normas específicas relativas ao objeto do ajuste (contrato de adesão), não perdendo de vista, entretanto, as cláusulas necessárias para os contratos administrativos (art. 55), obedecendo às prerrogativas conferidas à Administração por Lei (art. 58), considerando os efeitos da declaração de nulidade dos contratos (art. 59), bem como mantendo a formalização dos contratos por meio do competente instrumento (arts. 60-61), conforme determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tais características levam estes contratos firmados pelo ente público ao enquadramento na classificação de contratos semipúblicos, ou seja, aqueles que são regidos com predominância por normas específicas relativas ao objeto do ajuste (contrato de adesão), porém respeitando as formalidades previstas para os contratos administrativos, bem como a relativa supremacia do Poder Público. Nessa linha, é o entendimento de Hely Lopes Meirelles, citado pelo doutrinador Carlos Pinto Coelho Motta:

A costumeira clareza e didatismo do prof. Hely Lopes Meirelles recoloca a distinção classificatória entre espécies contratuais da Administração, levando em conta os contratos semipúblicos:

De acordo com a sistemática implantada desde o Decreto-Lei n. 2.300/86, mantida pela atual Lei de Licitações, coexistem três espécies contratuais, a saber: contrato privado, contrato semipúblico e contrato administrativo.

Contrato privado é o celebrado entre particulares, sob a égide do Direito Privado, em que prevalecem a igualdade jurídica entre as partes e, via de regra, a informalidade.

Contrato semipúblico, é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas nos ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público. Contrato administrativo típico a Administração só realizado quando dele participa como Poder Público, derogando normas de Direito Privado e agindo publicae utilitatis causa, sob a égide do Direito Público. Tais como os contratos de serviço público, os de obra pública, os de prestação de atividades específicas da Administração, ajustados com particulares ou com outra entidade administrativa, nos moldes prefixados na lei, no regulamento ou no edital, com as correspondentes cláusulas no instrumento contratual. Em tais ajustes, a Administração afirma sua supremacia estatal fixando as condições do contrato, embora permita discussão com o particular interessado na contratação, para a redação de algumas cláusulas definitivas do negócio administrativo. Mas não se exige um divórcio total entre o contrato de Direito Privado e o contrato administrativo, bastando, no ajuste, a prevalência das normas de Direito Público para que o contrato se caracterize como administrativo (art. 54). (MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Aplicação do código civil às licitações e contratos. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. p. 121-122). **(grifou-se)**

Os chamados contratos privados da Administração distanciam, em parte, as regras de direito público, estando presente de forma mais acentuada as normas de direito privado por se tratarem de temas ligados ao domínio econômico, como ensina Marçal Justen Filho, nos seguintes termos:



Mas a participação de entidade administrativa em uma relação contratual caracteristicamente privada não significa a incidência integral do regime de direito público. As competências mais características indicadas no art. 58, não podem ser aplicadas. [...] “Contudo, a mera participação de ente da Administração em uma relação contratual caracteristicamente privada não deve significar a incidência integral do regime de direito público. Daí a necessidade de se diferenciar os contratos privados praticados pela Administração dos contratos administrativos propriamente ditos [...] Não há óbice, pois, a prorrogações sucessivas de contrato em que a Administração seja locatária com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 [...]partilho do entendimento de que não se aplica aos contratos de locação que a Administração Pública é locatária a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei n. 8.245/91 [...] (Acórdão n. 1.127/2009, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

A aplicação do regime de direito público não se verificará quando a contratação instrumentalizar intervenção estatal no domínio econômico. Por imposição constitucional, o estado, quando atua no domínio econômico, subordina-se às regras e princípios do direito privado (CF, art. 173, §1º). A imposição constitucional limita a aplicabilidade do art. 62, §3º, ora comentado. Assegura a isonomia entre entidades administrativas e pessoas de direito privado, para evitar ofensa à livre concorrência. A Administração Pública não poderá invocar prerrogativas especiais e se sujeitará integralmente ao direito privado. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 18 ed. São Paulo: RT, 2019. p. 1265)

Como fundamento para contratação direta de fornecimento ou suprimento de energia elétrica, tem-se o artigo 24, inciso XXII da Lei n. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Sobre os requisitos para esta contratação direta, comenta Jorge Ulysses Jacoby:

5.22. Fornecimento ou suprimento de energia elétrica:

5.22.2. requisitos

Expedidas as considerações propedêuticas, descendo aos elementos objetivos da norma, tem-se que, para se enquadrar no referido inciso, a contratação deverá:

a) ter por objeto o fornecimento ou suprimento de energia elétrica;

b) o contratado deverá ser concessionário;

c) deverão ser observadas as formalidades constantes do art. 26, caput e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Como a norma em tela abre exceção ao procedimento licitatório, há que ter interpretação restritiva, segundo elementar princípio de hermenêutica. Assim, não podem ser contratados com fundamento nesse inciso a instalação de rede elétrica, troca ou manutenção de subestação própria da Administração e outros serviços dessa natureza, pois o objetivo é restrito a fornecimento ou suprimento, devendo aqueles serviços serem licitados.

[...]

Objetivamente, pode-se asserir que:

a) deve existir contrato entre os órgãos da Administração Pública e os concessionários, na forma a ser regulamentada pela ANEEL, para definição da incidência ou não das normas da Lei n. 8.666/93;

b) por expressão disposição legal, tais contratos não estão sujeitos à regra do art. 57 da Lei n. 8.666/93, podendo ser ajustado pelo prazo que for estabelecido naquela regulamentação;



c) reiteradamente vem decidindo o Tribunal de Contas da União que, como regra, não cabe definir multa contra a Administração Pública em instrumento de contrato, salvo expressão previsão legal, em sentido contrário. O assunto foi sumulado nos seguintes termos:

Súmula n. 226. É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, inclusive empresas concessionárias de serviços públicos, quando inexistir normal legal autorizativa. (JACOBY FERNANDES, J. U. Contratação direta sem licitação: inexigibilidade de licitação; procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preço; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10. ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016) **(grifou-se)**

Dessa forma, em se tratado de contrato onde o Poder Judiciário é usuário do serviço público, e este tem natureza de contrato de adesão, regido pelas normas específicas do objeto, não se encontra óbice jurídico para que se realize as contratações e/ou termos aditivos dela decorrentes. Ademais, indica-se que demandas neste tipo de contratação sejam acompanhadas para verificação da conformidade dos serviços prestados, necessidade de adequações, não havendo, entretanto, vinculação direta com as previsões da Lei n. 8.666/93 no que tange às regras dos contratos administrativos, senão as indicadas nos artigos 24, inciso XXII e 62, §3º já transcritas neste parecer referencial, por se tratar de contrato privado da Administração.

Em que pese as características da contratação, há que se ressaltar a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato, depois da sua assinatura pela autoridade competente, em atendimento ao que prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

Verifica-se que, na Lei n. 14.133/2021, não há hipótese específica de dispensa de licitação para a contratação do fornecimento de energia elétrica junto a concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Nada obsta, contudo, que sejam contratadas diretamente as concessionárias, permissionárias ou autorizadas que sejam componentes da Administração Direta ou Indireta, desde que:

- 1) sejam prestadoras de serviços públicos, e não exploradoras de atividades econômicas;
- 2) sejam criadas para a finalidade específica de fornecimento de energia elétrica;
- 3) que os seus preços sejam compatíveis com a prática de mercado.

Esse o teor do art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75 [...] IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.



Como se vê, a distinção é de relevo, uma vez que as entidades exploradoras de atividade econômica não podem se beneficiar do tratamento do art. 75, IX, da Lei n. 14.133/2021, o que, como se frisou, não é o caso do fornecimento de energia elétrica.

Esse o ensinamento de Marçal Justen Filho:

41.12) A ausência de atuação no mercado A entidade que for constituída para satisfazer necessidades do público em geral ou para atuar em regime de competição com terceiros não é beneficiária da proteção contemplada no dispositivo examinado. A dispensa de licitação é orientada a assegurar a sobrevivência de uma entidade cuja razão de existência é a atuação em benefício da Administração. Anote-se que, na maior parte dos casos, a questão se relaciona a soluções de descentralização, norteadas por postulados gerenciais. Uma certa necessidade administrativa, que era atendida por meio dos recursos próprios da Administração, passa a ser satisfeita por via de uma entidade administrativa – cuja existência se relaciona especificamente a uma determinada atuação (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - Ed. 2021, Publisher: Revista dos Tribunais, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO VIII. DA CONTRATAÇÃO DIRETA, Seção III. Da Dispensa de Licitação, Seção III. Da Dispensa de Licitação, Page RL-1.22. Disponível: <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/262297378/v1/page/RL-1.22>. Acesso: 5 ago.2021).

Além disso, há hipóteses em que única entidade empresarial de natureza privada seja a exploradora do serviço, o que, nesse caso, torna a competição inviável, admitindo a contratação pela via da inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

A exemplo do que já ocorria no arcabouço normativo anterior, o rol do art. 74 é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição.

No que se refere aos requisitos de formalização, seguirão aqueles contemplados na legislação específica, a teor do art. 3º, II, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:

I - contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;

II - contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

No que se refere à duração desses contratos, o art. 109 da Lei n. 14.133/2021 deixa bastante claro que podem ser por prazo indeterminado, devendo-se naturalmente prever os créditos orçamentários em cada exercício para a sua manutenção:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.



Também é importante sublinhar que, por força da inteligência da Súmula n. 226 do Tribunal de Contas da União, não deverão constar multas em face do fornecedor de energia elétrica que seja componente da Administração Pública:

SÚMULA TCU 226: É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, quando inexistir norma legal autorizativa.

Portanto, cuidando-se de contrato onde o Poder Judiciário é usuário do serviço público, e sendo de adesão, regido pelas normas específicas do fornecimento de energia elétrica, não se encontra óbice jurídico para que se realize as contratações e/ou termos aditivos dela decorrentes. Demandas neste tipo de contratação devem ser acompanhadas para verificação da conformidade dos serviços prestados, necessidade de adequações, não havendo, entretanto, vinculação direta com as previsões da Lei n. 14.133/2021 no que tange às regras dos contratos administrativos, senão as indicadas nos artigos 74 e 75, IX, c/c art. 3º, II, do referido normativo, já transcritas neste parecer referencial é que **não vejo óbice a esta contratação (adesão)**, havendo a necessidade de conter dotação orçamentária e existência de recursos financeiro e autorização do prefeito municipal. Também é necessário o Termo de Referência ou projeto básico para que seja informado os locais da remoção e instalações **(OFÍCIO SEMDURB/PMJN Nº 0653/2023: Bairro Piraqueçu em João Neiva e protocolo: 0366696807 Referência EDP: Ordem de Venda: 3125990 Endereço de instalação: AV PRES GETULIO VARGAS 157 - JOAO NEIVA – ES).**

Por fim, destaco que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva/ES.

João Neiva/ES, 10 de outubro de 2023.

MARIO CESAR NEGRI
OAB-ES 11.332
Procurador Geral





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 11 de outubro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Referência:

Processo nº 7225/2023

Proposição: INSTALAÇÃO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Em atendimento ao parecer jurídico, encaminho os autos para que seja anexado o Termo de Referência com as informações solicitadas no parecer, incluindo a dotação orçamentária que custeará a despesa em tela. Após, seja encaminhado o presente processo à contabilidade para reserva orçamentária.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

DIEYNA DAL PIERO FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003000310031003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em 11/10/2023 07:23

Checksum: **95C6EBCD401E3E006ADC0FB076AF1DC2736FC81BE7822DF1CE0193857F904507**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 13 de novembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Referência:

Processo nº 7225/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Anexamos aos autos o Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro Civil indicando os locais da remoção.

Informo que a fonte de recursos a ser utilizada será:

Órgão: 240000 - Unidade: 24.200 - Programa de Trabalho: 1545200272.078

Elemento de despesa: 33903900000 - Fonte: 27510000000 - Ficha: 0000389

Encaminhamento para reserva orçamentária.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO(A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003000310038003A005400

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 13/11/2023 09:31

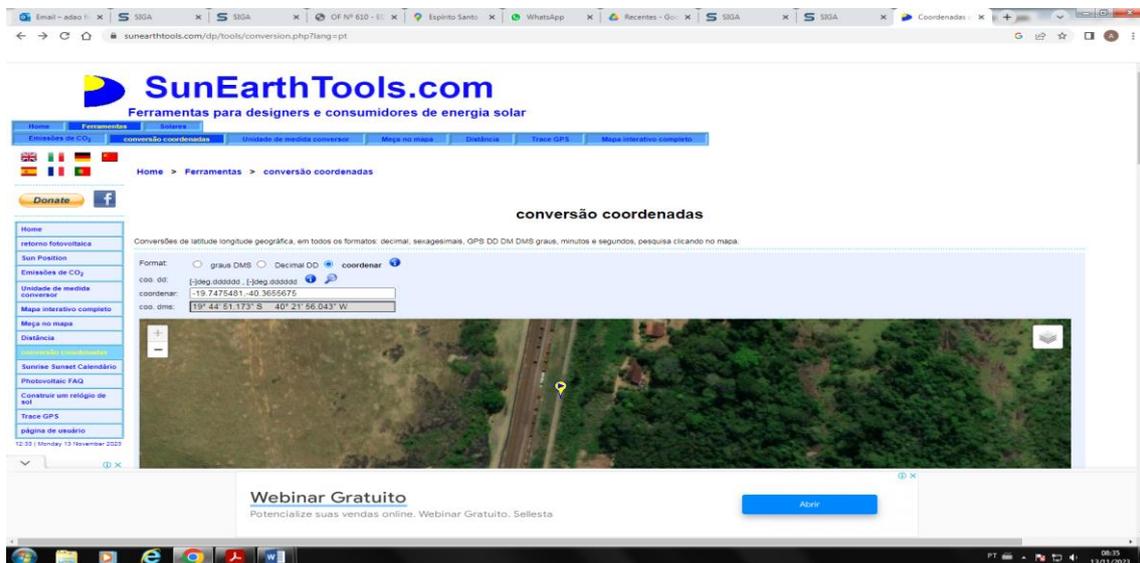
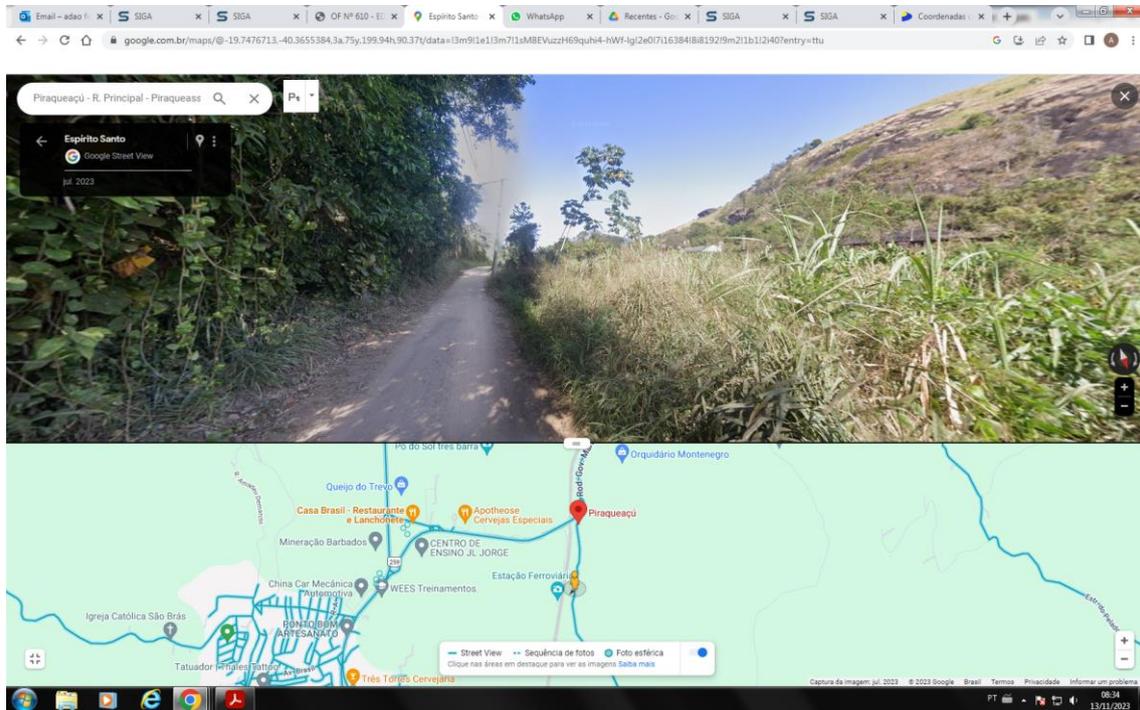
Checksum: **37DD2F907EC9AADA98956FE3C6E9159BEFB0FD8522FA3A9592B5C3FD6EDFCEC1**



PROJETO BASICO

OF. GP/PMJN Nº 610/2023

Relocação de poste em piraqueaçu



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320034003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Coordenas em Graus: 19° 44' 51.173" S 40° 21' 56.043" W

Coordenadas em UTM: -19.7475481,-40.3655675





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003200340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADAO CARNEIRO FIRMINO** em 13/11/2023 09:33

Checksum: **F56CAA6D661B3CC33BEE08C6854695874DE13CD30CF0BD4D0BA130CB76C12AA9**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de novembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7225/2023

Proposição: INSTALAÇÃO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Para providências

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIS VITALI DA SILVA FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370030003400360039003A005400

Assinado eletronicamente por **LAIS VITALI DA SILVA FRAGA** em 17/11/2023 07:40

Checksum: **71C345B1DE2966A9569919E571E55F39DAD8FDC7F4C3B7209271FAE778132197**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000284/2023 - LIBERADA

| | |
|-----------------------------|----------------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| Nº PROCESSO | |
| DATA: ____/____/____ | |

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000389

Data : 14/11/2023

Data Ref.: 14/11/2023

Valor : **8.904,47**

Órgão : 240000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária : 24.200 - SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 0027 - João Neiva Merece mais Iluminação
Projeto/Atividade : 2.078 - Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Redes Elétricas
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 275100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES LOCALIZADOS NO BAIRRO PIRAQUEAÇU

| | | | | | |
|-----------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|-------------|
| Saldo Anterior Ficha | 8.904,47 | Valor Pré Empenho | 8.904,47 | Saldo Disponível | 0,00 |
|-----------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|-------------|

(oito mil novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0007225/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

8.904,47

L A N Ç A M E N T O S

| Nº | Débito | Valor | Crédito | Valor |
|--|--------------------------------------|----------|--|----------|
| Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes | | | | |
| O 1 | 522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS | 8.904,47 | 622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO | 8.904,47 |
| O 1 | 622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL | 8.904,47 | 622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR | 8.904,47 |

Local/Data/Assinaturas

JOAO NEIVA, 14 de novembro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 41

INSERÇÃO: lais vitor menezes com o identificador 320034003400380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Paulo Sergio de Nardi da Silva Fraga Menezes
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003400380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 14/11/2023 12:37

Checksum: **F256DA96B69D99532FEEA30CD1A378EBD690F1CC4813B759C977FB39782CFD4E**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de novembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 7225/2023

Proposição: INSTALAÇÃO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Segue para autorização.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

DIEYNA DAL PIERO FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370031003400330034003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em 17/11/2023 08:22

Checksum: **07FD076AB4B16316C93D89AB657A326E22477EDBD81E01EE59AD0B7C33DB79FF**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 17 de novembro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo nº 7225/2023

Proposição: INSTALAÇÃO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Autorizo a continuidade do presente procedimento, e encaminho o processo para demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIA EDUARDA MARTINS GRIPA
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370031003400370032003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 21/11/2023 18:16

Checksum: **E97B4FB689959E6C406CEA3F170FD518237733CB35EEA9A98CFF86224B5060CB**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 23 de novembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: GABINETE DO PREFEITO

Referência:

Processo nº 7225/2023

Proposição: INSTALAÇÃO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Anexei Ratificação da Inexigibilidade e as publicações. Segue para demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

DIEYNA DAL PIERO FRAGA
SERVIDOR (A)



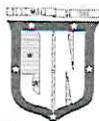
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370031003600360039003A005400

Assinado eletronicamente por **DIEYNA DAL PIERO FRAGA** em 23/11/2023 10:51

Checksum: **FAC2B4A065698C610708B6059464A5869DED0066AB0B4AA14B91925CA0B7DEE3**





RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 7225/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.040E0700001.10.0048

Objeto: Execução e custeio do serviço na rede de distribuição de energia elétrica da DISTRIBUIDORA para viabilizar o atendimento à solicitação do INTERESSADO e PROJ ILUMINAÇÃO PÚBLICA para a unidade consumidora, conforme ordem de venda nº 3125990.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

CONTRATADA: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 47-A, Centro, João Neiva - ES, CEP: 29.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71.

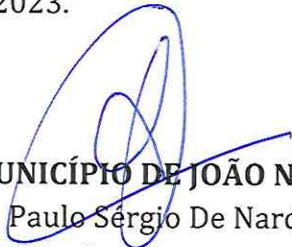
Valor Total: A presente contratação importa no valor total de R\$ **8.904,47** (oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Fundamentação: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 7225/2023.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



10

Vitória (ES), quinta-feira, 23 de Novembro de 2023.

CEP: 29164259, classificada para o item nº. 03 e 18, no valor total de 67.432,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDERMOS AS NOSSAS ESCOLAS E CRECHES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME NO ANO DE 2023.

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

2023.035E0700001.02.0017

ITAPEMIRIM-ES, 08/08/2023

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

Protocolo 1209018

João Neiva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de João Neiva - ES torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registrar preço para futura aquisição de "Kit Escolar", para ser distribuído aos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de João Neiva, conforme termo de referência. DATA: **06/12/2023, às 08:01h**. O Edital completo está disponível nos sites: www.joaoneiva.es.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: Tel (27) 9.8104-0129 e E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br.

Cód. CidadES Contratações:
2023.040E0700001.02.0026

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2023.

Michele Baptista Rosa

Pregoeira

Protocolo 1209048

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADO: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

OBJETO: Execução e custeio do serviço na rede de distribuição de energia elétrica da DISTRIBUIDORA para viabilizar o atendimento à solicitação do INTERESSADO e PROJ ILUMINAÇÃO PÚBLICA para a unidade consumidora, conforme ordem de venda nº 3125990.

VALOR TOTAL: R\$ 8.904,47

Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1209037

Laranja da Terra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - FMSLT EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ID TCE-ES: 2023.041E0500002.01.0015

O Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **05 de Dezembro de 2023**, às 08:30 horas, abertura do Pregão Presencial nº 023/2023, visando a aquisição



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 320035003600330039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

Assinado digitalmente em 22/11/2023 às 22:33:03 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
Data: Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023 às 22:33:03
Código de Autenticação: 66124426

de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL, conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - Espírito Santo, e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra/ES, 22/11/2023.

PAULO CESAR PALACIO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1209005

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - FMSLT EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ID TCE-ES: 2023.041E0500002.01.0016

O Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através do Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **05 de Dezembro de 2023**, às 12:00 horas, abertura do Pregão Presencial nº 024/2023, visando a aquisição de móveis e materiais de construção para a UBS da Vila de Laranja da Terra - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL, conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra. O edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - Espírito Santo, e no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1356, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra/ES, 22/11/2023.

PAULO CESAR PALACIO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1209174

Linhares

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE A HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 226/2022, de 13/12/2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

EMPRESA HABILITADA: NORTEL - NORTE ENGENHARIA LTDA EPP. Como só existe uma empresa participando do certame, não há o que se falar em prazo para recursos. Na oportunidade fica determinado a abertura da Proposta de Preços para o dia 24 de novembro de 2023, às 08:00 horas na sala de reuniões desta Comissão, situada a Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0600024.01.0014
Linhares-ES, 22 de novembro de 2023.

Kátia Cilene dos Santos Félix

Presidente da CPL

Protocolo 1209121

COMUNICADO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que será realizado no dia **05 de Dezembro de 2023**, às 08:30 horas, abertura do Pregão Presencial nº 011/2023, visando a aquisição

fls. 50

01, do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2023.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsá, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 12 e 13.1 do edital.

Data: 24/11/2023 às 8 h

Cargo: Motorista de veículos leves e Pesados

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome Completo |
|---------------|-----------------|-------------------------------|
| 1 | 05 | Rute Izabel Gardiman |
| 2 | 01 | Wilson Paulo Neves |
| 3 | 07 | Esteline Del Pupo Elvecio |
| 4 | 08 | Anderson de Souza dos Santos |
| 5 | 09 | Lucio Carlos Almeida De Souza |
| 6 | 04 | Rene Cometti Carvalho |

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2023.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsá Nº 005/2023
Portaria Nº 13.185/2023

Protocolo 1209162

Termos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADO: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

OBJETO: Execução e custeio do serviço na rede de distribuição de energia elétrica da DISTRIBUIDORA para viabilizar o atendimento à solicitação do INTERESSADO e PROJ ILUMINAÇÃO PÚBLICA para a unidade consumidora, conforme ordem de venda nº 3125990.

VALOR TOTAL: R\$ 8.904,47

Fundamentação: Art. 25, I da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

João Neiva/ES, 22 de novembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1209038

Laranja da Terra

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº002/2023 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de **GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE**

COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES E OUTROS AFINS PRESTADOS POR POSTOS AUTORIZADOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS da frota de veículos oficiais, locados e/ou particulares em uso pelo Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra/ES. A contratação envolverá a implantação e operação de SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, via Internet, com a aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados fornecidos pela rede de postos através da tecnologia das **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** instalada diretamente no veículo e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 041/2022**, que integra o presente Contrato para todos os fins.

VALOR GLOBAL: R\$ 850.444,15 - taxa de desconto corresponde a -0,10% - valor global após o desconto **R\$ 849.593,70.**

VIGÊNCIA: 08/12/2023 a 07/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 121 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 121 - Fundo Municipal de Saúde

Código: 121121.1030100382.143 - Manut. e Conservação de Veículos da Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos:

500 0015 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Código: 121121.1030100382.159 - Atenção Primária a Saúde - Desempenho

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos:

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código: 121121.1030100382.160 - Atenção Primária à Saúde - Capacitação Ponderada

Elemento de Despesa: 339003000000 - Material de Consumo

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos:

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código: 121121.1030100382.162 - Custeio dos Serv. De Atenção Básica em Saúde

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos:

600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Protocolo 1209146

fls. 51

Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320035003600340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente



Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 23 de novembro de 2023.

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Referência:

Processo nº 7225/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Autorizo o pagamento e encaminhamento do processo para demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIANA ALBORGHETTI
SERVIDOR (A)

PAULO SÉRGIO DE NARDI
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003700360033003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 23/11/2023 14:54

Checksum: **D28B89ABDD0F013605060DFE12F5541A8C198B7AC4CDE7EBFEFA65333FCE4EC3**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 24 de novembro de 2023.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Referência:

Processo nº 7225/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Considerando o requerimento e a autorização do Gestor Municipal, pelo pagamento, encaminho os autos para as providências necessárias.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LUIZ ALBERTO SANCHES
SECRETÁRIO(A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003700380030003A005400

Assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO SANCHES** em 24/11/2023 10:49

Checksum: **81C2C39877AD2062CAD8C7D3491C3FDC1F4B7520DBB619C8053CBA17F4607F6D**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 27 de novembro de 2023.

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - GERAL

Para: TESOURARIA GERAL

Referência:

Processo nº 7225/2023

Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Encaminhado ao Setor

Descrição:

Para providências

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

LAIS VITALI DA SILVA FRAGA
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370033003000310036003A005400

Assinado eletronicamente por **LAIS VITALI DA SILVA FRAGA** em 27/11/2023 11:29

Checksum: **54E8AEAA7D1694BC8C24879952641FCF73B5F949C0430C1D4661A59C97FD007A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE EMPENHO Nº 0003633/2023

| | |
|--------------------|----------------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| Nº PROCESSO | |

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000389
Processo : 0007225/2023
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 27/11/2023
Valor : 8.904,47

Órgão : 240000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária : 24.200 - SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 0027 - João Neiva Merece mais Iluminação
Projeto/Atividade : 2.078 - Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Redes Elétricas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 275100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSII

Favorecido : 103 - ESCELSA S.A. **CNPJ/CPF : 28.152.650/0001-71**
Bairro : ENSEADA DO SUA **Cidade : Aracruz**
Endereço : ALM RUA SETE DE SETEMBRO **UF : Espírito Santo**
Telefone Fixo: 27 32581473 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES LOCALIZADOS NO BAIRRRO PIRAQUEAÇU

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| | | | | | |
|-----------------------|-----------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|-------------|
| Saldo Anterior | 8.904,47 | Despesa Empenhada | 8.904,47 | Saldo Disponível | 0,00 |
|-----------------------|-----------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|-------------|

(oito mil novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Reserva : 284/2023 **Data : 14/11/2023**

Dispensa/Inexigibilidade : 51 - ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

| Nº | Débito | Valor | Crédito | Valor |
|---|---|----------|--|----------|
| Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes | | | | |
| O 1 | 522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS | 8.904,47 | 622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 8.904,47 |
| O 1 | 622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO | 8.904,47 | 622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS | 8.904,47 |
| O 1 | 622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR | 8.904,47 | 622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR | 8.904,47 |
| C 1 | 821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORI | 8.904,47 | 821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE | 8.904,47 |
| C 1 | 822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN | 8.904,47 | 822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN | 8.904,47 |

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 27 de novembro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
Prefeito Municipal

MARCIANO VESCOVI SACCANI
Contador
Decreto 9225/2023



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

fls. 58

INSERÇÃO: lais vital da Silva Traga menezes com o identificador 320036003000340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por lais vital da Silva Traga menezes
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003000340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIANO VESCOVI SACCANI** em 27/11/2023 12:32

Checksum: **98318F89CEF291DD704A2A772DC42A238F74E4D8349042A70BA32A52CBDA3F71**

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 27/11/2023 12:34

Checksum: **E1F11DDC46AB43871C02D322CC8BC4BB7E68136264DF1DB1B3D81511ED1473DC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
Nº LIQUIDAÇÃO 0004841/2023

| | |
|-------------|---------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| Nº PROCESSO | |

VALOR BRUTO: 8.904,47 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 8.904,47

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2023
Empenho: 0003633/2023
Ficha: 0000389
Processo: 0007225/2023

Tipo: Ordinário
Data: 27/11/2023
Data Venc.: 01/12/2023

Orgão : 240000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária : 24.200 - SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 0027 - João Neiva Merece mais Iluminação
Projeto/Atividade : 2.078 - Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Redes Elétricas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 275100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Favorecido : 103 - ESCELSA S.A.
Bairro : ENSEADA DO SUA
Endereço : ALM RUA SETE DE SETEMBRO

CNPJ/CPF : 28.152.650/0001-71
Cidade : Aracruz
UF : Espírito Santo

Histórico : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES LOCALIZADOS NO BAIRRO PIRAQUEAÇU

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| | | | | | |
|-----------------|----------|-------------------|----------|------------------|------|
| Saldo Empenhado | 8.904,47 | Despesa Liquidada | 8.904,47 | Saldo Disponível | 0,00 |
|-----------------|----------|-------------------|----------|------------------|------|

Dispensa/Inexigibilidade : 51 - ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERAL 8666/93

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não

Valor desconto de INSS: 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 93610294 de 03/10/2023 - 8.904,47

LANÇAMENTO

| Nº | Débito | Valor | Crédito | Valor |
|---|--|----------|---|----------|
| Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| O 1 | 622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 8.904,47 | 622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA | 8.904,47 |
| O 1 | 622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR | 8.904,47 | 622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR | 8.904,47 |
| P 1 | 332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ | 8.904,47 | 213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I | 8.904,47 |
| C 1 | 821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE | 8.904,47 | 821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 8.904,47 |

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 27 de novembro de 2023

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas
Decreto 7.773/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003000340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DE AZEVEDO** em 27/11/2023 12:17

Checksum: **C0D015650C17D7A80666246D763D2B4A51C04E2BF5A9AD1ADC0CE9DED6CFCF4E**





Endereço: Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES
Telefone: (27) 3258-3951

João Neiva, 13 de dezembro de 2023.

De: TESOURARIA GERAL
Para: ARQUIVO MUNICIPAL

Referência:
Processo nº 7225/2023
Proposição: INSTALACAO DE POSTE nº 2/2023

Autoria: ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Ementa: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES - BAIRRO PIRAQUEAÇU

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação realizada: Arquiva - se

Descrição:
ENCAMINHO PARA ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO.

Próxima Fase: Arquivado (ELET)

MARILZA NEVES DE ALPINO
SERVIDOR (A)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370033003300330039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARILZA NEVES DE ALPINO** em 13/12/2023 18:23

Checksum: **08668557DA45DDE19B7CCAB57151451089876B61F28D89C04E239BCD8BA8ED8A**



COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
PAGAMENTO: Titulo em Cobranca

Cliente: Municipio De Joao Neiva
Iluminacao Publica
Conta: 6.882.898
Agencia: 173-Joao Neiva

Titulo: 75691.30102 01142.113131
67670.920015 9 95520000890447

SACADOR/AVALISTA

Razao Social: MUNICIPIO DE JOAO NEIV
A

CPF/CNPJ: 31.776.479/0001-86

Dt.Vencimento: 02/12/2023

Dt.Pagamento: 28/11/2023

Valor Pago: R\$8.904,47

Protocolo: 020601917

Historico : SERVICO INSTALACAO DE POSTE

Responsaveis...: 199.700.301-59 28/11/23 12:22:48

016.961.857-93 28/11/23 12:33:54

Origem: Banestes Internet Banking

=====
TRANSACAO EFETIVADA
=====

Registro: 28/11/2023 12:22:48 Ukn1RU

Emissao.: 29/11/2023 08:42:27



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0007954/2023

| | |
|-------------|---------|
| | |
| FL | RUBRICA |
| Nº PROCESSO | |

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 8.904,47 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 8.904,47

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2023 Processo : 0007225/2023
Data Pagto : 28/11/2023 OP : 0008026/2023
Empenho : 0003633/2023 Tipo : Ordinário
Liquidação : 0004841/2023 Ficha : 0000389/2023
Processo Pqto:

Órgão : 240000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária : 24.200 - SERVIÇOS URBANOS
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 0027 - João Neiva Merece mais Iluminação
Projeto/Atividade : 2.078 - Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Redes Elétricas
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 27510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Favorecido : 103 - ESCELSA S.A. CNPJ/CPF : 28.152.650/0001-71
Bairro : ENSEADA DO SUA Cidade : Aracruz
Endereço : ALM RUA SETE DE SETEMBRO UF : Espírito Santo

Histórico : EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POSTES LOCALIZADOS NO BAIRRO PIRAQUEAÇU

Saldo Liquidação :
Valor OP : 8.904,47 (oito mil novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Dispensa/Inexibilidade: 51 - ARTIGO 25 INCISO 01 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

C O N T R O L E B A N C Á R I O

| Banco | Agência | Conta | Tipo/Nº Documento | Valor |
|----------------|---------|-------------------------------------|-------------------|----------|
| 021 - Banestes | 173 | 6.882.898 - PMJN-ILUMINACAO PUBLICA | DB - 000550 | 8.904,47 |

L A N Ç A M E N T O S

| Nº | Débito | Valor | Crédito | Valor |
|--|---|----------|--|----------|
| Pagamento - Diversos - Pagamentos | | | | |
| O 1 | 622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA | 8.904,47 | 622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG | 8.904,47 |
| O 1 | 622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR | 8.904,47 | 622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS | 8.904,47 |
| C 1 | 821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO | 8.904,47 | 821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENT | 8.904,47 |
| Pagamento/Banco - Bancos | | | | |
| P 1 | 213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A I | 8.904,47 | 111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS | 8.904,47 |

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 8.904,47 (oito mil novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ESCELSA S.A.
28.152.650/0001-71
ALM RUA SETE DE SETEMBRO

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 28 de novembro de 2023

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003700390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

fls. 65

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003700390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO DE NARDI** em 14/12/2023 07:51

Checksum: **3DA197B36878969406F6D62083EABFEA4F5476BDC7A9780CBF86FC4AFAC52AE5**

